



## **PLANO DE ATIVIDADES**

### **PARA O ANO 2019**

O ano de 2018 foi o segundo ano da atividade da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD), criada pelo artº 4º-A da Lei nº 112/2009, de 16/9, na redação da Lei nº 129/2015, de 3/9, cuja ação foi regulada pela Portaria nº 280/2016, de 26/10. Foram neste ano instaurados oito dossiês de análise, sete deles no segundo semestre do ano, tendo sido aprovados e publicados quatro relatórios. Foi continuado e incentivado o diálogo, interação e colaboração com as entidades, estruturas e personalidades cuja atividade se relaciona com a missão da EARHVD, em especial com os organismos destinatários das suas recomendações. Na sequência do trabalho de análise retrospectiva desenvolvido, os membros da Equipa foram convidados a participar em seminários e ações de formação dirigidos a diversos setores particularmente envolvidos na deteção, no atendimento e apoio às vítimas e no combate à violência contra as mulheres, à violência doméstica e à violência nas relações de intimidade.

No ano de 2019, a Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica prosseguirá as mesmas linhas de atuação, e preparará a avaliação da atividade desenvolvida nos anos de 2017 a 2019, a realizar em 2020 com a colaboração de entidades académicas, como está previsto no artº 11º, nº2 da Portaria nº 280/2016, de 26/10, e no artº 8º, nº2 do Regulamento Interno.

Assim, nos termos do artº 15º da Portaria acima identificada, é o seguinte o Plano de Atividades da EARHVD para o ano de 2019:

1. Análise retrospectiva dos casos de homicídio ocorridos em contexto de violência doméstica cujas decisões forem comunicadas à Equipa e que forem selecionados para análise, continuando a pugnar por que o relatório final seja aprovado em prazo não superior a seis meses após a decisão de análise.
2. Auscultação das entidades destinatárias sobre a implementação das recomendações que constam dos relatórios aprovados.
3. Divulgação dos relatórios da Equipa e disponibilização dos seus membros para a participação no debate, esclarecimento e formação dos profissionais a partir dos casos analisados e recomendações produzidas.

4. Sensibilização de todas as entidades e técnicos/as com intervenção na proteção das vítimas, na prevenção e repressão da violência doméstica, para a colaboração com a EARHVD, criando canais ágeis de comunicação.
5. Manutenção do sítio da Equipa na Internet atualizado, com a publicação dos relatórios de análise, respetivas recomendações e outras informações e atividade pública relevante, bem como de estudos, experiências e eventos nacionais e internacionais na área da igualdade e da violência doméstica e de género.
6. Definição dos objetivos e criação das condições para que seja realizada, no ano de 2020, a avaliação da atividade desenvolvida pela EARHVD nos anos de 2017 a 2019, com a colaboração de entidades académicas.
7. Prosseguimento das iniciativas de divulgação e prestação de esclarecimentos sobre as funções e atuação da EARHVD, junto dos serviços, organizações e técnicos/as cuja atividade se relacione com a violência contra as mulheres, nas relações de intimidade e a violência doméstica, bem como de entidades académicas e personalidades com intervenção, investigação e reflexão em áreas relevantes.
8. Dinamização da audição da rede institucional, entidades académicas e personalidades sobre a caracterização da violência nas relações de intimidade e da violência doméstica em Portugal, a metodologia e os instrumentos de análise retrospectiva.
9. Continuação da recolha de informação sobre a experiência internacional e do lançamento das bases para o intercâmbio de conhecimentos e experiências com entidades congéneres de outros países.

*Este Plano de Atividades foi acordado em reunião da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, no dia 5 de dezembro de 2018, e aprovado pelo Coordenador na mesma data.*